

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 003/99

“Insere as disposições que menciona ao Regimento Interno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - *A Mesa Diretora da Câmara Municipal, verificando ser imprópria a conduta do Vereador, em estado aparente de ebriedade ou embriaguez poderá determinar que seja submetido a teste para a verificação do fato, medido do bafômetro.*

PAR. ÚNICO - *Constatada a presença do consumo de álcool o Edil ficará impedido de participar dos trabalhos legislativos, e em caso de recusa em se submeter ao exame, a Presidência tomara as medidas regimentais cabíveis.*

ARTIGO 2º - *Fica vedado o uso de cigarros, charutos e similares, no recinto do Plenário da Câmara Municipal.*

PAR. ÚNICO - *O Vereador ou outro que descumprir o disposto neste artigo será convidado a deixar o plenário.*

ARTIGO 3º - *As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.*

São Sebastião, 21 de maio de 1999

JOSÉ IRINEU DE SOUZA
Vereador

